

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIANT. Nº

Aut. Nº 48/06

P.L. Nº 42/06 172/06

Publ.: 20/04/06

LEI Nº 4.903 DE 17 DE ABRIL DE 2006.

(Vereador: Gervásio Aparecido da Silva)

"Institui no Município a Semana de Luta da Pessoa com Deficiência".

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Indaiatuba, o evento denominado "Semana de Luta da Pessoa com Deficiência", realizado todos os anos, na semana do dia 21 de setembro.

Art. 2º - Durante a realização da Semana de Luta da Pessoa com Deficiência serão promovidos encontros, concursos, apresentações artísticas e esportivas, visando enaltecer o tema, confraternizar e integrar os participantes, sendo:

I – exposições de pintura, desenho e escultura;

II – trabalhos em marcenaria, colagem e artesanato;

III – apresentações teatrais;

IV – apresentações musicais;

V – números de dança;

VI – corais e outras manifestações artísticas;

VII – evento esportivo;

VIII - debates e palestras.

Art. 3º - As exposições, espetáculos artísticos e eventos esportivos poderão ser realizados em próprios municipais destinados a tais tipos de atividades ou que mostrem apropriados à realização das mesmas.

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 4º - Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá buscar a colaboração de entidades privadas que congreguem pessoas com deficiência, assim como receber incentivos e doações de particulares.

Art. 5° - A Semana de Luta da Pessoa com Deficiência fará parte do calendário Oficial do Município.

Art. 6º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 45 dias contados de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 17 de abril de

2006.

PREFEITO

Publicado na Secretaria Garal do Município, em 17 de abril de 2006. SAMIR MAURÍCIO DE ANDRADE, Secretário.